

**LEI N° 684/2025.**

**EMENTA:** Dispõe sobre as indicações das emendas impositivas parlamentares individuais para a execução no exercício de 2026.

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei N° 741/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O Poder Executivo, em consonância com o §9º, do artigo 166 da Constituição Federal, com o artigo 117 da Lei Orgânica Municipal, com o §2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 657/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e com a lei municipal que regulamenta os procedimentos para a execução das emendas parlamentares, deverá executar as Emendas Impositivas Parlamentares individuais para o ano de 2026, de acordo com os anexos do presente projeto de lei.

**Parágrafo único** – Os anexos desta lei são decorrentes das indicações individuais dos Parlamentares.

**Art. 2º** - A presente lei destina o valor de R\$ 775.334,39 (setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), que equivale ao limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista, conforme o §2º do art. 15 da Lei Municipal nº 657/2025, sendo esse valor dividido em:

I - 50% (cinquenta por cento) para ações e serviços públicos de saúde;

II - 50% (cinquenta por cento) para as demais áreas.

**Art. 3º** - As Emendas Impositivas constantes nos anexos são de execução obrigatória pelo Prefeito Municipal no exercício do ano de 2026, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade e infração político-administrativa, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Cedro-PE., 29/12/2025.

  
**MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

Rua Tiradentes, nº 60, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro - PE  
E-mail: [camaracedro@hotmail.com](mailto:camaracedro@hotmail.com)

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a **Lei Municipal nº 684/2025**, que “**Dispõe sobre as indicações das emendas impositivas parlamentares individuais para a execução no exercício de 2026.**”, foi devidamente publicada em 29 de dezembro de 2025, atendendo a todos os requisitos formais necessários para sua vigência e eficácia.

Cedro-PE, 29 de dezembro de 2025.



JÁCIO NÍCOLAS ALVES PEREIRA

Secretário de Planejamento e Administração